



SUMÁRIO

GABINETE GERAL	1
JURÍDICO, CONTRATOS E LICITAÇÕES	2

GABINETE GERAL

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 143/GAB/DPE-AC

A Defensora Pública-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do inciso III do art. 2º-D c/c com o inciso XIII do art. 4º-C da Lei Complementar nº 158/2006 com as alterações decorrentes da Lei Complementar nº 216/2010 e demais alterações posteriores; e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 312, de 29 de dezembro de 2015, publicada no D.O.E. nº 11.713 de 31 de dezembro de 2015, que versa acerca da reestruturação do Quadro de Pessoal de Apoio da Defensoria Pública do Estado do Acre - DPE/AC.

CONSIDERANDO a autonomia funcional, administrativa e financeira da Defensoria Pública, conforme previsto no art. 134 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o apurado no Processo Administrativo nº 117/2019/DPE.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 30/2019/ASJUR.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 01/2019 da PGE, Processo SIACJ nº 2019.056.000012-1.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora FRANCISCA ELECXANDRA VASCONCELOS DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, referência CC-DPE-01, da Defensoria Pública do Estado do Acre, nomeado através da Portaria nº 108, de 30 de janeiro de 2017, publicada no D.O.E. nº 11.985 de 31 de janeiro de 2017.

Art. 2º - NOMEAR FRANCISCA ELECXANDRA VASCONCELOS DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, referência CC-DPE-02, da Defensoria Pública do Estado do Acre, a partir de 01 de março de 2019.

Art. 3º - DESIGNAR a servidora FRANCISCA ELECXANDRA VASCONCELOS DE OLIVEIRA para responder pela Seção de Atendimento da Unidade da Defensoria Pública no município de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos Administrativos e Financeiros a partir do dia 01 de março de 2019.

Rio Branco/AC, 22 de fevereiro de 2019.

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO

Defensora Pública-Geral do Estado do Acre

PORTARIA Nº 147/GAB/DPE-AC

A Defensora Pública-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, atuarem em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 10/2019, celebrado entre a Defensoria Pública Geral do Estado - DPE, e a empresa M. A. M. LIMA - ME, assinado no dia 12/02/2019 com vigência até 31/12/2019, que tem por objeto de contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes/fardamento para atender as necessidades da DPE/AC, tudo em conformidade com o Processo DPE/AC Nº 16/2019, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 354/2018 do Pregão Presencial SRP nº 310/2018 - CPL 04 da Secretaria de Estado de Saúde, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 917067-7.

II - Gestor Substituto: IRINEIA GOMES DE SOUZA, matrícula nº 914200-2.

III - Fiscal Substituto: JEAN PIERRE REANO DE SOUZA, matrícula nº 916410-3.

IV - Fiscal Substituto: RAFAELE TESSINARI BANDEIRA, matrícula nº 944201-4.

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 25 de fevereiro de 2019.

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO

Defensora Pública-Geral do Estado do Acre



PORTARIA Nº 148/GAB/DPE-AC

A Defensoria Pública-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, atuarem em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 14/2019, celebrado entre a Defensoria Pública Geral do Estado - DPE, e a empresa F. P. MENEGASSI COM. IMP. EXP. - ME assinado no dia 21/02/2019 com vigência até 31/12/2019, que tem por objeto de contratação de empresa especializada para aquisição de água mineral em garrações de plástico de 20L e vasilhames para atender as necessidades da DPE/AC, tudo em conformidade com o Processo DPE/AC Nº 23/2019, Adesão à Ata de Registro de Preços nº 182/2018, Pregão Eletrônico nº 60/2018 do Tribunal de Justiça do Estado do Acre - TJ/AC, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 917067-7.

II - Gestor Substituto: IRINEIA GOMES DE SOUZA, matrícula nº 914200-2.

III - Fiscal Substituto: JEAN PIERRE REANO DE SOUZA, matrícula nº 916410-3.

IV - Fiscal Substituto: RAFAELE TESSINARI BANDEIRA, matrícula nº 944201-4.

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 25 de fevereiro de 2019.

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO

Defensora Pública-Geral do Estado do Acre

JURÍDICO, CONTRATOS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2019

Partes: Defensoria Pública do Estado do Acre e a Empresa S L AD VINCOLA - ME, CNPJ/MF sob o nº 07.214.033/0001-83;

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de lavagem nos veículos que compõem a frota da DPE/AC no município de Rio Branco.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº. 03/2019, a contar da presente data, firmado entre a DPE/AC e a empresa S L AD VINCOLA - ME, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pela CONTRATADA, que alega o fim da atividade de lavagem de veículos, e por óbvio a impossibilidade da prestação do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A partir da presente data, fica rescindido o contrato em epígrafe; por conseguinte, Contratante e Contratada ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações.

Data de Assinatura: 11 de fevereiro de 2019.

Assinam: ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO pela Defensoria Pública do Estado e o Sr. SEBASTIÃO LOPES AD VINCOLA, pela Contratada.

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO

Defensora Pública-Geral do Estado